



PROCESSO TC 12027/21

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande - IPSEM

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Sebastião Francisco Benevides

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00332/22

RELATÓRIO

- 1. Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande - IPSEM.**
- 2. Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: Sebastião Francisco Benevides.
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Maria José de Souza Benevides.
 - 3.2. Cargo: Professora de Educação Básica I.
 - 3.3. Matrícula: 22.776-5.
 - 3.4. Lotação: Secretaria de Educação do Município de Campina Grande.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria - RP 0048/2021):**
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
 - 4.2. Autoridade responsável: Antonio Hermano de Oliveira – Presidente da(o) IPSEM.
 - 4.3. Data do ato: 10 de dezembro de 2021.
 - 4.4. Publicação do ato: Boletim Oficial do IPSEM de Campina Grande, de 01 a 31 de dezembro de 2021.
 - 4.5. Valor: R\$3.089,53.
- 5. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 27/31), a Auditoria verificou erro na fundamentação do ato. Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 37/41), acatada pelo Corpo Técnico, que sugeriu o registro da pensão (fls. 48/50).
- 6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



PROCESSO TC 12027/21

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 12027/21**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) SEBASTIÃO FRANCISCO BENEVIDES (**Portaria - RP 0048/2021**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) MARIA JOSÉ DE SOUZA BENEVIDES, Professora de Educação Básica I, matrícula 22.776-5, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Campina Grande, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 23 e 38).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 22 de fevereiro de 2022.

Assinado 22 de Fevereiro de 2022 às 16:00



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 24 de Fevereiro de 2022 às 17:43



Manoel Antônio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO